de Dezembro de 1.955

João Carlos Ribeiro
O. de Paula aux. no imp. do Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
no imp. do sec.
O. de Paula - aux.

---

Lei N. 477, de 30 de Dezembro de 1955.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 1.500,00 para o pagamento à Cia. Paulista de Força e Luz, relativo ao consumo, por 3 meses, de um transformador daquela emprêsa, pelo qual está sendo feito o fornecimento de energia elétrica à esta cidade.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo sua vigencia se estender até 31 de Dezembro de 1956.

Mando, portanto, a todos a

Câmara.

fazem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Dezembro de 1955.

João Carlos Ribeiro
C. de Paula - aux. no imp. do Dec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data no imp. de Dec.

C. de Paula - aux.

---

Lei nº 478, de 30 de Dezembro de 1955

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 2.500,00 para aquisição de placas para denominações de logradouros públicos e numeração de prédios, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a